

**Para evitar “uma confusão contínua e um precipício irreparável”:
argumentos em defesa da escravidão na fronteira sul do Brasil (século XIX)**

Gabriel Aladrén¹

Resumo

No ano de 1824, os vereadores da Câmara da Vila de Cachoeira, município localizado na fronteira sul do Rio Grande de São Pedro, receberam um projeto enviado pelo Conselho da Província que tinha como fito estabelecer medidas para melhorar o tratamento dispensado aos escravos e promover meios para sua lenta emancipação. Prontamente, emitiram pareceres recusando as medidas propostas, utilizando argumentos tais como a instabilidade política e o perigo de rebeliões que poderiam advir da libertação, ainda que gradual, dos escravos; a importância dos rendimentos fiscais que o tráfico negreiro proporcionava ao Império; e a impossibilidade de manter e expandir a produção agrícola do país em um regime de trabalho livre. Nesta comunicação pretende-se, com base no exame dos pareceres elaborados pelos vereadores da Câmara de Cachoeira, analisar os argumentos em defesa da escravidão e do princípio da inviolabilidade do poder senhorial, procurando relacionar estas posições ideológicas com a existência de uma formação social escravista na fronteira sul do Brasil nas primeiras décadas do século XIX.

Palavras-chave: escravidão; antiescravismo; fronteira sul do Brasil

**To avoid “a continued confusion and an irreversible fall”:
arguments in defense of slavery in the southern frontier of Brazil (nineteenth century)**

Abstract

In the year 1824, the House of Councilors of the village of Cachoeira, a city located in the southern frontier of Rio Grande de São Pedro, received a project sent by the Provincial Council, which aimed to establish measures to improve the treatment of slaves and promote means to their gradual emancipation. Promptly, the councilors issued opinions rejecting the proposed measures, using arguments such as the political instability and the danger of insurrection that could result from freeing slaves; the importance of the income taxes provided by the slave trade; and the inability to maintain agricultural production in a free labor system. This paper intends, based on the examination of the opinions issued by the councilors, to analyze the arguments in defense of slavery, relating them to the characteristics of the slave society in the southern frontier of Brazil during the first decades of the nineteenth century.

Keywords: slavery; antislavery; southern frontier of Brazil

No dia 1º de outubro de 1824, os vereadores da Câmara da Vila de Cachoeira, município localizado na fronteira sul do Rio Grande de São Pedro, receberam um ofício

¹ Doutorando no PPGH/UFF. Bolsista da Capes.

remetido pelo Conselho da Província com dois artigos relativos “ao bom tratamento dos escravos, e sua lenta emancipação”.² Embora não os tenha localizado, pude inferir que se tratava do estabelecimento de uma multa pecuniária aos senhores que seviciassem seus escravos, bem como da aplicação de medidas que visavam suprimir o tráfico atlântico e promover meios mais eficazes para libertar os cativos que já viviam na Província.

O antiescravismo ganhara impulso desde as últimas décadas do século XVIII, em um contexto de profundas transformações no mundo atlântico, associadas à difusão de um ideário vinculado à Ilustração (Davis, 1977). Impulsionados por circunstâncias políticas, econômicas e culturais na Era das Revoluções, os movimentos antiescravistas deram suporte a uma série de projetos que visavam eliminar, total ou parcialmente, o tráfico atlântico e a escravidão nas Américas (Blackburn, 2002).

No Brasil, o ideário ilustrado ganhou força nas primeiras décadas do século XIX. Nessa época, textos escritos por João Severiano Maciel da Costa, Antonio José Gonçalves Chaves, José Bonifácio e José da Silva Lisboa veiculavam, com modulações diversas, críticas à escravidão e propunham projetos emancipacionistas para o Brasil (Rocha, 2000). Em 1823, José Bonifácio apresentou a famosa “Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura” (Salgado, 1988, pp. 61-77), onde propunha a extinção do tráfico dentro de um prazo de cerca de cinco anos e a aplicação de medidas que visavam facilitar a obtenção da alforria, melhorar o tratamento dos cativos, limitar os castigos excessivos e proibir a separação de famílias nos processos de venda (Costa, 1998). Gonçalves Chaves, português estabelecido como charqueador no Rio Grande do Sul, escreveu entre 1817 e 1823 um conjunto de textos publicados com o título de *Memórias Econômico-políticas*, onde propunha o fim do comércio negreiro em um período de 18 meses e o estabelecimento de medidas para incentivar a libertação dos escravos (Chaves, 2004).

A representação de José Bonifácio não fora apresentada na Assembléia Constituinte, não tendo sido enviada, portanto, aos conselhos provinciais e tampouco às câmaras municipais. Suponho que os artigos debatidos pelos vereadores de Cachoeira consistiam em uma versão das propostas de Gonçalves Chaves. Em 1824, ele era membro do Conselho Administrativo da Província de São Pedro, estando em uma posição privilegiada para encaminhar o debate de projetos políticos.

² Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Correspondência da Câmara de Cachoeira do Sul. Documento n. 76, 1824. Os artigos enviados pelo Conselho da Província não foram localizados, de modo que inferi seu conteúdo mediante análise dos pareceres elaborados pelos vereadores.

Ao receberem os dois artigos enviados pelo Conselho da Província, os vereadores reagiram prontamente. Foram elaborados cinco pareceres, de autoria de José Francisco Duarte, Inácio Francisco Xavier dos Santos, José Custódio Coelho Leal, Bernardo Moreira Lírio e Manoel Antônio de Oliveira.³

O primeiro é da lavra de José Francisco Duarte. A propósito do “bom tratamento dos escravos”, lembra que “são tão antigas como reconhecidas as providências que a lei estabeleceu para esse fim”. Os juízes territoriais, como encarregados da polícia, seriam os responsáveis por essa questão, e deveriam olhar “com a devida atenção para os referidos escravos fazendo-os tratar por seus senhores com aquele amor, e caridade que nos é recomendada tanto pela Lei Divina como pela Humana”. Seguindo seu argumento, Duarte afirma que caso algum juiz fosse informado de que havia senhores “que com notória falta de caridade, e esquecidos da Religião maltratam seus escravos com pesados castigos, que lhes não dão o sustento, e que os não curam nas suas enfermidades” deve corrigi-los na primeira e na segunda vez e, na terceira, até “lhe será lícito” castigá-los. O vereador não especificou exatamente o que seria a correção e o castigo mas, de qualquer modo, ainda que essas ações do juiz atendessem “à boa ordem, não deve ser tão público, quanto seja bastante para que o dito escravo o venha a conhecer, porque a ser assim, em vez de regime, e polícia, se tornaria tudo a uma contínua desordem”. Dito em outras palavras, os ajustes que precisavam ser feitos no tratamento dos escravos deveriam circunscrever-se ao círculo da classe senhorial. Os escravos não poderiam saber que existiam limites ao uso do castigo físico por parte dos senhores, pois isto acarretaria não na manutenção do “regime” e da “polícia”, mas sim na subversão da ordem.⁴

Sobre a “lenta emancipação da escravatura”, a reação contrária de José Francisco Duarte é ainda mais peremptória. Segundo o vereador, a agricultura, que era o ramo mais poderoso da economia brasileira, não poderia se sustentar sem a utilização da mão-de-obra escrava. Igualmente, o comércio negreiro era considerado por Duarte como uma das atividades que mais contribuíam para os rendimentos fiscais do Império. Acaso fosse abolido, recairia sobre o “Corpo da Nação” uma carga pesada de “Direitos, Fintas e Impostos”, dos quais a população já estaria sobrecarregada. O vereador ainda afirma que não seria possível

³ A análise a seguir baseia-se nestes cinco pareceres, catalogados na Correspondência da Câmara de Cachoeira do Sul com os números 76A, 76B, 76C, 76D e 76E.

⁴ O vereador Duarte estava expressando uma concepção bastante enraizada na América portuguesa acerca do modo como deveriam ser governados os escravos. Essa concepção tinha como parâmetro o ideal clássico do senhor patriarcal e cristão, que marcava a autoridade e o domínio do senhor sobre seus dependentes (escravos e agregados, mas também sua mulher e filhos). Ver Marquese (2004). Ver também, especialmente para uma discussão acerca da aplicação do castigo físico no governo dos escravos: Lara (1988).

manter a agricultura e outros setores econômicos através da utilização de mão-de-obra assalariada, pois não seria possível – em um sistema de trabalho livre – coagir pessoas a trabalhar por preços razoáveis. Assim:

[...] uma vez que não temos esse direito nos veríamos na precisão de lhes pagarmos, não só conforme pesadíssimo trabalho, mas também conforme a sua vontade, de sorte que tudo se largaria de mão; vendo-se que tudo quanto se trabalhasse seria pouco para satisfazer salários.⁵

Além de todas essas razões econômicas, havia uma questão política essencial. Emancipar a escravatura, ainda que de forma lenta e gradual, acarretaria a subversão das hierarquias e da ordem social:

Acresce mais a todas essas razões, que se os escravos debaixo do jugo da escravidão querem por muitas vezes tomar resoluções absolutas, armando-se, e levantando-se contra seus senhores, e até dando-lhes infelizmente a morte, como por repetidas vezes temos visto em todas as Vilas e Povoações desta Província, e mais partes do Império; quão freqüente não seria neles este procedimento, revestidos de sua Liberdade, a qual trás a par de si Direitos tão sagrados que se não podem, nem devem, violar? Era de esperar uma confusão contínua, facções por todas as partes, e a todos os instantes, e um precipício irreparável; os primeiros libertados pela influência, e entusiasmo que desde logo adquiriam, e os vindouros pela má educação que lhes dariam seus pais.⁶

O vereador Inácio Francisco Xavier dos Santos expressa esse temor de forma ainda mais explícita:

Sendo o conhecimento, que os escravos tem de sua condição servil, e de sua escravidão, sendo o temor, que lhes acompanha dos rigorosos castigos as rédeas mais poderosas, para os fazer conter no equilíbrio de sua humildade, e sujeição, contudo nós estamos vendo, que ambicionando eles aquele seu nato princípio de liberdade [...] quebram estas mesmas rédeas, desprezam o temor do castigo, e fulminam todos os dias as facções contra nós, de quem por natureza são inimigos. Já vimos levantada esta facção na Cidade da Bahia, já na Corte do Rio de Janeiro, há poucos dias na Capital desta Província em Porto Alegre, e suprimida ela quis brotar na Freguesia de Santo Amaro, e Capela da Encruzilhada desta mesma Província, o que motivou ao Excelentíssimo Comandante da Fronteira expedir ofícios na data de fevereiro da Era que nos rege aos Comandantes Subalternos, encarregando-lhes uma assídua vigilância sobre o comportamento dos mesmos escravos a fim de não fumegar esta facção em outra povoação [...]. E devemos nós tomar todas as medidas convenientes e necessárias para nos livrarmos deles? Os meios pois mais poderosos, apesar das mencionadas facções, é a conservação do mesmo cativo; porque se estes escravos assim sujeitos pela escravidão, e pelo castigo assim se tem comportado, o que se pode esperar deles emancipados? Porque abundando o Brasil, seguramente se pode dizer, mais de escravos, do que de brancos, quem lhes poderá reprimir? Será uma desgraça para todo o Império, poderá o Brasil esperar a mesma infeliz sorte, que teve a Ilha de São Domingos, e Malvinas, ficará enfim o Brasil reduzido a um novo sertão da África, onde só podem e dominam os homens pretos.⁷

⁵ Parecer de José Francisco Duarte.

⁶ Idem.

⁷ Parecer do vereador Inácio Francisco Xavier dos Santos.

Recorrendo ao fantasma da revolução no Haiti, às revoltas na Bahia e no Rio de Janeiro e às perturbações provocadas pelos escravos em várias localidades da Província do Rio Grande de São Pedro, Xavier dos Santos procurava alertar para o perigo que a ordem social fundada na escravidão correria caso fosse aprovada a proposta da “lenta emancipação da escravatura”.⁸

Os outros vereadores também utilizaram argumentos semelhantes para contestar os projetos propostos pelo Conselho da Província. Posição um pouco diferente é a de José Custódio Coelho Leal, que também ocupava o cargo de Juiz de Órfãos da Vila de Cachoeira. Embora refutasse, junto com seus colegas, ambas as propostas, Leal afirmava que:

No que respeita à segunda proposição, relativamente à lenta emancipação da escravatura, tão justa, como necessária, parece-me não ter lugar na presente conjuntura, por se acharem em contraposição às urgências do Estado, com a virtude da Lei; devendo ceder esta enquanto existir aquela: porém quando melhoradas as circunstâncias imperiosas do Estado, se ponha de uma vez termo a semelhante comércio, para que morta a causa, lentamente vá cessando o efeito.⁹

Note-se que, apesar de definir-se a favor do fim do tráfico de escravos – e, deste modo, ao fim gradual da escravidão –, o vereador considerava precipitado aprovar o projeto naquele momento conturbado de afirmação do Estado Imperial.

Um dos argumentos utilizados para refutar o projeto de emancipação que mais chama a atenção é o de que os escravos seriam mais numerosos que os senhores. Estariam os vereadores de Cachoeira simplesmente emulando argumentos utilizados em outras regiões do Brasil, que contavam com uma quantidade mais expressiva de escravos e livres de ascendência africana ou estariam refletindo a partir de uma experiência particular, derivada de sua condição de elite – e muito provavelmente proprietária de cativos – na fronteira meridional?

O Rio Grande de São Pedro, em princípios do século XIX, apresentava a seguinte distribuição populacional:

⁸ Durante o conturbado período da Independência do Brasil, agitações políticas de escravos e homens livres “de cor” perturbaram a tranquilidade dos proprietários de escravos. O exemplo do Haiti serviu, muitas vezes, como parâmetro para avaliar os perigos que a desordem e a participação efetiva de pretos e pardos no processo de independência poderia acarretar para o futuro do Império do Brasil. Ver, entre outros: Reis (2005).

⁹ Parecer do vereador José Custódio Coelho Leal.

Quadro 1
População do Rio Grande de São Pedro no ano de 1807

	Qtde.	%
Branco	27.107	61,1
Índios	1.008	2,3
Pardos Libertos	1.688	3,8
Pretos Libertos	1.070	2,4
Pardos Cativos	1.113	2,5
Pretos Cativos	12.356	27,9
Total	44.342	100

Fonte: *Mapa geral de toda a População existente na Capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul no anno de 1807*. Códice 808, vol. 03. Arquivo Nacional – Rio de Janeiro.

No conjunto da capitania, os escravos correspondiam a 30,4% da população. Os libertos, por sua vez, perfaziam 6,2%, enquanto brancos e índios somados chegavam a 63,4%. Entretanto, se analisarmos de forma separada o município de Cachoeira, a situação modificase:

Quadro 2
População da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira no ano de 1807

	Qtde.	%
Branco	1.545	51,22
Índios	133	4,40
Libertos	149	4,94
Cativos	1.189	39,42
Total	3.016	99,98

Fonte: *Mapa geral de toda a População existente na Capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul no anno de 1807*. Códice 808, vol. 03. Arquivo Nacional – Rio de Janeiro.

Note-se que havia uma proporção de escravos realmente significativa, nos moldes das regiões escravistas voltadas para a agroexportação. Não possuo dados que me permitam caracterizar de forma precisa a alocação desses escravos no conjunto das atividades econômicas da região. Mas, à semelhança do que ocorria no conjunto da capitania, possivelmente eles desempenhavam as mais variadas tarefas: agricultura, criação de gado, trabalho doméstico e atividades manuais com diversos graus de especialização.

Nesse contexto, de uma sociedade de fronteira profundamente ancorada na escravidão – tanto economicamente como do ponto de vista das relações sociais –, não deve causar assombro o conteúdo dos pareceres emitidos pelos vereadores de Cachoeira. Ainda assim, para avaliarmos a importância e a pertinência do argumento de Inácio Francisco Xavier dos Santos, é válido refinarmos a análise do quadro populacional anteriormente reproduzido. Um pouco mais de 51% da população de Cachoeira era constituída de brancos, sendo o restante de escravos, libertos e índios. Note-se, portanto, um equilíbrio entre os brancos – de onde se origina a maior parte dos proprietários de escravos – e os setores subalternos na hierarquia social.

Entretanto, deve-se atentar para o fato de que nem todos estes brancos faziam parte da elite fronteiriça. Provavelmente, uma parte dos classificados como brancos – algo difícil de ser verificado com precisão numérica – tinha ascendência africana ou indígena.¹⁰ Por outro lado, ainda que majoritariamente fossem de origem européia, é lógico supor que boa parte deles era desprovida de riqueza de maior monta. Para aferir com acuidade essa suposição, seria necessário pesquisar de forma sistemática inventários *post-mortem* e outras fontes que possam informar sobre o patrimônio e a distribuição de riqueza na região. Mas, ainda que com certo grau de imprecisão, pode-se sugerir que havia estratificações significativas no interior da categoria “brancos”, de modo que apenas uma parte deles constituía o grupo de grandes e médios proprietários escravistas.¹¹

Com efeito, suponho que o argumento utilizado pelos vereadores de Cachoeira foi construído com base em uma experiência própria, partilhada pelos senhores de escravos fronteiriços e, sobretudo, por aqueles que faziam parte da elite política – o que se pode inferir por sua participação na Câmara.¹² Sua percepção de que os escravos eram mais numerosos

¹⁰ Hipótese que sugeri em trabalho anterior onde analisei os significados dos designativos de cor no Rio Grande de São Pedro a partir de um conjunto de mapas de população, processos criminais e cartas de alforria. Ver Aladrén (2008). Para uma reflexão sobre as categorias de cor no Brasil oitocentista ver Mattos (1995).

¹¹ Utilizo os termos “grandes” e “médios” levando em consideração a realidade rio-grandense de então. Com exceção dos charqueadores, eram raros os senhores que possuíam escravarias numerosas, típicas das regiões de *plantation*. Entre 1765 e 1825, 87% dos inventariados no Rio Grande de São Pedro possuíam escravos. No entanto, 79% deles possuíam no máximo 9 e 48% até 4 cativos. Ver Osório (2007).

¹² As câmaras municipais constituíam o pilar da organização administrativa local no Império português, tanto no Reino quanto nas possessões ultramarinas. Participavam das câmaras, normalmente, apenas os “homens bons” de determinada localidade, isto é, aqueles que, teoricamente, estavam aptos a participar do governo político do Império. Apesar da composição das câmaras variar ao longo do tempo e mesmo não sendo possível caracterizar os vereadores como um grupo homogêneo, é possível argumentar com certa segurança que eles faziam parte da elite política local – entendida de forma ampla. Para uma análise das câmaras ultramarinas no Império português ver: Bicalho (2001). Ao longo das primeiras décadas do século XIX foram criadas novas câmaras municipais no Rio Grande de São Pedro – entre elas a de Cachoeira – em um processo de proliferação e afirmação dos controles administrativos na Capitania sulina. Após a Independência, as câmaras foram mantidas, embora com funções e amplitude de ação diferentes. Pode-se dizer que elas mantiveram o papel de principal instituição política local das elites até a lei de outubro de 1828, quando as

que os brancos não deixava de estar correta, embora a população cativa não ultrapassasse 40% do total. Isto porque os vereadores argumentavam a partir do ponto de vista da classe senhorial¹³, que reiterava sua posição social e econômica a partir da exploração do trabalho escravo. Não estavam argumentando a partir de uma identidade que incorporava o conjunto dos “brancos” presentes no mapa de população – não obstante, sua retórica pretendia falar em nome dos interesses dos brancos e também do Estado – e sim a partir da experiência particular de sua posição cimeira, que seria ameaçada caso fosse aprovada a lei de “lenta emancipação da escravatura”.

Referências bibliográficas

- ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Dissertação de mestrado. Niterói: PPGH/UFF, 2008.
- BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In: FRAGOSO; BICALHO; GOUVÊA (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 189-221.
- BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- CHAVES, Antônio José Gonçalves. *Memórias econômico-políticas sobre a administração pública do Brasil*. 4.ed. São Leopoldo: Unisinos, 2004.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 1998 [1966].
- DAVIS, David Brion. *The problem of slavery in the Age of Revolution (1770-1823)*. 2. ed. Ithaca (N.Y.)/London: Cornell University Press, 1977 [1975].
- LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- MATTOS, Ilmar R de. *O Tempo Saquarema*. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 2004 [1987].
- OSÓRIO, Helen. “Para além das charqueadas: estudo do padrão de posse de escravos no Rio Grande do Sul, segunda metade do século XVIII”. In: *III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis: 2007.
- REIS, João J. “O jogo duro do Dois de Julho: o “Partido Negro” na Independência da Bahia”. In: REIS, João J. e SILVA, Eduardo (orgs.). *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2005 [1989], pp. 79-98.
- ROCHA, Antonio Penalves. “Idéias antiescravistas da Ilustração na sociedade escravista brasileira”. *Revista Brasileira de História*. v. 20, n. 39, 2000, pp. 37-68.
- SALGADO, Graça (org.). *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988.
- SCHIAVINATTO, Iara Lis. “Questões de poder na fundação do Brasil: o governo dos homens e de si (c. 1780-1830)”. In: MALERBA, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2006, pp. 209-240.

câmaras passaram a estar ligadas aos governos provinciais e desligadas do monarca. A partir de então perderam uma série de atribuições, materiais e simbólicas. Sobre esse processo ver: Schiavinatto (2006).

¹³ Para uma obra notável que pressupõe a construção do Estado Imperial no Brasil como um processo intimamente ligado à formação de uma classe senhorial, ver: Mattos (2004).